



ATA DA 52ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO Dr. WASHINGTON VIZ DE MELLO, VI
CE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D' AQUINO
FONSECA.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA - DE
SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen
de, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-E-
xército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose
Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-
Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Or
lando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado
Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Briga
deiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Briga
deiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.932 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar
Araripe. Paciente: Justino Costa Quintana, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra na iminência
de ser preso, em virtude de prisão preventiva, abusi-
va e ilegal, decretada pelo Conselho Permanente de
Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R. M., pede o deferimen-
to do "writ", como medida de justiça, por ausencia de
justa causa. - Concederam a ordem, contra os votos/
dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Gen.
Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig.
Alves Cabral, que julgavam prejudicado, com expedien-
te ao Sr. Dr. Auditor, por já ter sido concedida or-
dem de Habeas-Corpus.

Nº 26.959 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex.
Alencar Araripe. Paciente: Euclides Gonçalves, civil,
alegando que se acha preso, no Quartel do 3º B.C.C.L,

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 14/VIII/964)

há mais de 60 dias, tendo o Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R. M., decretado sua prisão preventiva, ilegalmente, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado por estar o paciente em liberdade, unanimemente.

Nº 26.964 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Emilio Bonfante Demaria, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, em virtude de prisão preventiva ilegalmente decretada, pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, pede a concessão da ordem, sem prejuízo do processo. - Negaram a ordem, por estar caracterizado o crime militar, contra os votos dos Exmos. Srs./ Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Alencar Araripe, que a concediam, por incompetência do foro militar, uma vez que o paciente é civil.

Nº 26.977 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Gaspar Serpa, alegando, por seu advogado, que se encontra na iminência de ser preso pelo Capitão-Aviador Francisco Renato de Melo, em carregado de um I.P.M., junto ao Instituto Técnico da Aeronautica, impetra uma ordem de Habeas-Corpus Preventivo. - Preliminarmente tomaram conhecimento e concederam a ordem preventiva, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, / que não tomava conhecimento. (Usou da palavra a Sra. Drª Marina Barroso, advogada do paciente)

Nº 26.967 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Paciente: Elisiario de Santana, civil, alegando, pelo Advogado-de-Oficio da 2ª Auditoria da Marinha, que se acha preso, no Presídio de Neves, desde 18 de abril ultimo, a disposição do Diretor do Centro de Armamento da Marinha, em Niteroi, sem culpa formada, pede a concessão da ordem. - Preliminarmente não tomaram conhecimento do pedido, por se tratar de processo comum, contra os votos dos Exmos./ Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Romeiro Neto

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.169 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Esmeraldo Dantas da Silva, Soldado, servindo na Cia. de Comando e Serviço do Grupamento de Elementos de Fronteira, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 169, combinado com o art. 62, itens III e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel-General / do Grupamento de Elementos de Fronteira. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 14/VIII/964)

- Nº 34.199 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: Roberto Barbosa Lopes, Soldado do 1º Batalhão do Regimento "Santos Dumont", condenado a 12 meses de detenção, incurso no art. 136, § 3º, combinado com o art. 182, preambulo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R.M. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de detenção, como incurso no art. 182, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros/ Dr. Ribeiro da Costa, Alm. Esq. Jose Espindola e Dr. Murgel de Rezende, que o condenavam a 9 meses, como / incurso nos arts. 136 e 182, tudo do C.P.M.
- Nº 34.198 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Sampaio Cunha, 2ª Cl. TL. B. nº / 57.0867.4, servindo no 4º Distrito Naval, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M./ Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 8ª R. M., para a Marinha. - Negaram provimento, para ~~apelação~~ confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 34.202 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª R. M., que absoluiu o Capitão Aristides de Andrade Guedes, ex-Delegado da 8ª Delegacia de Recrutamento, e o civil Altair Cândido Trindade, do crime previsto no art. 232, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.180 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Luiz Carvalho Filho, Soldado do 23º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 23º B. C.. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 34.105 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar e Arthur Mathias da Silva, 2º Tenente, servindo na Sessão de Viaturas da Diretoria de Motomecanização, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, item V, combinado com o art. 66 § 2º, tudo do C.P.M.; 3ºs. Sargentos Severino Estacio Pereira, Nelson Nogueira Travassos e Jorge Nogueira / Pinto, os dois primeiros servindo no Batalhão-Escola de Manutenção, e o ultimo no Deposito de Motomecanização, condenados a 9 meses e 10 dias de reclusão, incursos no art. 198, § 4º, item V, combinado com os arts. 198, § 2º, e 66, tudo do C.P.M.; Hiroito Jose /

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 14/VIII/964)

Gomes Ferreira, 2º Sargento; servindo no Depósito de Motomecanização, condenado a 2 meses de detenção, por desclassificação, incurso no art. 205, combinado com o art. 198, § 2º, e art. 206, tudo do C.P.M., e Althair Teixeira da Silva, civil, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 208, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª R. M., que condenou Arthur Mathias da Silva, 2º Ten., Severino Estacio Pereira, Nelson Nogueira Travassos e Jorge Moreira Pinto, 3ºs. Sgts.; Hiroito Jose Gomes Ferreira, 2º Sgt., e Althair Teixeira da Silva, civil, e absolveu o 1º Ten. R/1, Geraldo Pereira, do crime previsto no art. 208, do C. P. M., combinado com o art. 2º, da Lei nº 2.505, de 11/VI/955; Guilhermé Dauer, civil, do crime previsto no art. 208, do C.P.M., combinado com o art. 2º, da Lei nº 2.505, de 11/VI/955, e art. 66, § 2º, do C.P. M.; Lino da Silva Casanova Junior, Jamil Miguel Thome, e Murillo Bachur, civis, do crime previsto no art. 208, do C.P.M., combinado com o art. 2º, da Lei nº 2.505, de 11/VI/955; Manoel Ignacio da Silva, civil, do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, combinado com os arts. 33, e 263, tudo do C.P.M.; Hilario Monteiro, civil, do crime previsto no art. 208, do C.P.M., Antonio Botelho e Josias Bourguignon de Matos, civis, do crime previsto no art. 263, do C.P. M., e considerar nulo o processo em relação ao revel Delio Alves de Lima. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, para fazer a seguinte declaração, sobre a ata da sessão anterior:

Ao ser discutido e votado o habeas-corpus nº 26.914, e como alguns dos Srs. Ministros votassem concedendo a ordem, por incompetência do foro militar, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, levantou a preliminar de "não se tomar conhecimento do pedido". O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, com o protesto do apresentante, não levou em consideração a apresentação da preliminar, afirmando que o Tribunal sempre procedera ao reconhecer a incompetência, e por isso concedera a ordem. Vencido na preliminar, que não chegara a ser votada. No mérito, concedia a ordem, por excesso de prazo. Assim, pede S. Exa. o Sr. Ministro Araripe, que conste da ata o seu parecer, nos seguintes termos: "Nos pedidos de habeas-corpus em que houver presunção de incompetência do foro, o julgamento deve ser iniciado pela preliminar de conhecer-se ou não do pedido? Declara S. Exa. que assim o faz por lhe parecer aberrante decidir-se sobre causa para a qual é indicado outro foro competente.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, declarou que, em se tratando de coação partida de autoridade militar, o Tribunal teria de tomar conhecimento do pedido e conceder a ordem, conforme veio a decidir. Contudo - salientou - ia por em votação a preliminar, o que não ocorreu em face do calor dos debates.

* * *

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 14/VIII/1964)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Habeas-Corpus:

Nº 27.005 (RN) - Adiado o julgamento, para novas informações.

* * *

Apelações: 34.176 (LC/MR) - 34.174 (JE/MR) - 34.172 (BF/RC)
34.168 (MR/JE) - 34.193 (LB/MR) - 34.185 (LC/RC)
34.152 (RN/LC) - 34.167 (JE/RN) - 34.184 (JE/RC)
34.159 (RC/BF) - 34.175 (RN/JE) - 34.177 (MR/LC)
34.194 (BF/RC) - 34.188 (BF/MR) - 34.187 (LB/RN)
34.181 (LB/RC) - 34.196 (JE/MR) - 34.157 (AC/MR)
34.179 (RN/LC) - 34.201 (LB/RC) - 34.166 (LC/RN)
34.053 (AC/RC) - 34.165 (AC/RC) - 34.208 (MR/LB)
34.110 (MR/JE) - 34.203 (BF/RN) - 34.182 (BF/RN)
34.192 (A/MR) - 34.211 (BF/MR)

Relatório: 18 (LB).

Revisão Criminal: 1.007 (RN/LC)

Representação: 628 (RC)

Inquérito: 97 (MR)

Habeas-Corpus: 26.964 (AC) - 26.893 (AC) - 26.996 (RC)
26.978 (RC) - 27.005 (RN) - 26.987 (RC)
26.984 (LC) - 26.998 (LB) - 27.030 (LB)
27.022 (LB) - 27.017 (JE)

